



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 045/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.411/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.411/2024, que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências”, com objetivo de permitir a construção da Capela Mortuária.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em análise a matéria, vimos que a mesma vem dar condições para aplicação de recurso do Governo Federal, convênio firmado por intermédio do Ministério da Defesa para a construção da Capela Mortuária.

A mesma está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em análise a presente matéria, vi que a abertura de crédito adicional está devidamente justificada, apresentado a fonte do recurso e a sua finalidade, desta forma atende o disposto na Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

A matéria está de acordo com as demais normas pertinentes, e vem ao encontro dos anseios de nossa população, portanto sou de parecer favorável pela aprovação.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 02 de maio de 2024.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, afim de dar condições de aplicar recursos na construção da Capela Mortuária.

A matéria está de acordo com as normas legais, em especial a Lei Federal 4.320/64 e irá atender as necessidades da população, assim somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 02 de maio de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO